

PROJETO DE LEI N. 13.064/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a promoção de campanhas educativas contra a degradação do meio ambiente e dos bens públicos no Município de Maringá.

Art. 1.º A Administração Municipal utilizará espaços publicitários nos ônibus e abrigos de espera utilizados para o transporte público de passageiros, no terminal rodoviário do Município, nas escolas da rede pública municipal de ensino e nas demais repartições públicas municipais, para campanhas educativas contra a degradação do meio ambiente e dos bens públicos no Município de Maringá.

Parágrafo único. Para a promoção das campanhas previstas no *caput*, a Administração Municipal promoverá as alterações que eventualmente se fizerem necessárias no contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá.

Art. 2.º As campanhas educativas, de caráter permanente, deverão ser feitas através da afixação de cartazes e da instalação de *outdoors*, que serão colocados em locais de fácil visualização, devendo ser substituídos a cada 90 (noventa) dias.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de janeiro de 2014.



CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

Sabemos da importância da disseminação de informações ambientais. A partir desse projeto, pretende-se atingir o público usuário do transporte coletivo, dos estabelecimentos bancários, das repartições públicas, dos estabelecimentos comerciais, das escolas, para prevenir e alertar sobre os problemas advindos da degradação ambiental e dos bens públicos. Assim, é mais uma forma de facilitar o acesso da população às informações sobre o meio ambiente e a importância de sua preservação.

Carlos Emar Mariucci

Vereador - PT